



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.377 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964 .

Autor: Deputado Martinho Marques

Abre crédito especial de G\$.....
120.000,00, no Tesouro do Estado, para o fim
que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de G\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), no Tesouro do Estado, para pagamento ao Sr. Lourival Barbosa, referente a reparos no Grupo Escolar Francisco Cardoso, da cidade de Rio Brilhante .

Artigo 2º - É dispensado o registro prévio do presente crédito especial no Tribunal de Contas e expedida ordem de pagamento independente de requerimento .

Artigo 3º - As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de dezembro de 1964,
143º da Independência e 76º da República .

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]